



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

C. G. C. (M. F.) N.º 06.988.976/0001-09

Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro

CEP - 65560.000

LEI Nº 175/94

Autoriza o Poder Executivo a reajustar diárias e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, a Srª Guilhermina da Silva Aires Castro, faz saber a to dos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar diárias.

Art. 2º - O reajuste de que trata o Artigo anterior, será fixado em URV - Unidade Real de Valor.

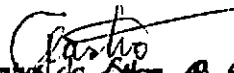
Parágrafo Único - A quantidade de URV por diária para ca da categoria funcional serão os constantes do anexo único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica ção.

Art. 4º - Revoga-se quaisquer disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades e a quem o conheci mento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a fa çam cumprir. O Sr. Secretário de Administração o faça publicar e correr.

Gabinete da Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, em 13 de Abril de 1994.


Guilhermina da Silva Aires Castro
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

C. G. C. (M. F.) N.º 06.988.976/0001-09

Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro

CEP - 65560.000

ANEXO ÚNICO

DA LEI Nº

CATEGORIA FUNCIONAL

CARGO/FUNÇÃO	OUTROS MUNICÍPIOS	CAPITAL DO ESTADO	OUTRAS CAPITAIS E DISTR.:FEDERAL
PREF./ VICE E SECRETÁRIO	20 URV	28 URV	40 URV
ASSESSORES	15 URV	20 URV	30 URV
DEMAIS FUNCIONÁRIOS	10 URV	18 URV	25 URV


Guilherme de Silveira A. Castro
Prefeito Municipal